PREGÃO ELETRÔNICO NACIONAL NF 0405-20

CONTRATAÇÃO DAS OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE APOIO À DIVISÃO DE RESERVATÓRIO, LOCALIZADO NA ÁREA DO REFÚGIO BIOLÓGICO BELA VISTA, NA UHI, MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU-PR

ADITAMENTO 5

I) Em conformidade com o disposto no subitem 2.6.1 do Caderno de Bases e Condições (CBC) do Pregão Eletrônico Nacional NF 0405-20, a ITAIPU, responde perguntas realizadas por interessadas nesta licitação:

PERGUNTA 1
1.1) "O item 4.1 da Planilha Orçamentária descreve: "Piso em Concreto polido fck=35 Mpa, espessura média 12mm, com armação em tela soldada." A primeira observação nesse item é a espessura, em 12 mm não é possível colocar tela soldada"

RESPOSTA
A espessura do item é 12 cm e não 12 mm. Informação alterada na planilha de preços e no orçamento estimado no aditamento 3.

1.2) "Segunda observação é o item de referência utilizado, sendo o código 72137 da SINAPI, que é referente a um piso de alta resistência (porém não de concreto armado 35MPa) de 12mm, sem armação, como se fosse uma granitina, isso pode ser observado na composição do item."

RESPOSTA
Em relação ao código da SINAPI, o item indicado é apenas o custo de referência, sendo que o método executivo deverá seguir todas as orientações conforme as Especificações Técnicas. Contudo, observamos que o Orçamento Estimado é uma referência para elaboração da proposta comercial, nada obstante o Pregoeiro poderá julgar os preços (unitário e total) ofertados no certame de maneira a condizer com a realidade praticada no mercado.

1.3) "A terceira observação é que na especificação técnica não descreve nenhum piso de 12mm, apenas descreve o aditivo endurecedor e impermeabilizante, e ainda usa uma referência que não condiz com pisos industriais (Endutek?), sendo assim não é possível entender qual tipo de piso deve ser considerado."

RESPOSTA
Na especificação técnica há a menção de piso de 8cm, que está incorreto. O correto é o piso de 12cm, informação esta alterada na especificação técnica.

1.4) "No item 4.3 da planilha, descreve: "Piso de concreto fck=15 Mpa, espessura de 7cm e demais itens conforme especificação técnica." Esse item está divergente em todos os aspectos relacionados à especificação técnica (item 9.2) e ao item de referencia da tabela SINAPI (código 98685)."

RESPOSTA
O item 4.3 da planilha de preços e orçamento estimado remete-se ao item 9.4 PISO RÚSTICO DE CONCRETO da especificação técnica. A proponente poderá considerar como referência o código SINAPI número 68333. Contudo, observamos que o Orçamento Estimado é uma referência para elaboração da proposta comercial, nada obstante o Pregoeiro poderá julgar os preços (unitário e total) ofertados no certame de maneira a condizer com a realidade praticada no mercado.

1.5) "Na especificação técnica descreve um piso em concreto armado fck>=35 MPa, de 8cm de espessura, com tela soldada, juntas de dilatação e construção, polimento e aplicação do aditivo endurecedor. O item base que a Itaipu utilizou, é apenas um piso cimentado de

argamassa (regularização) de 3 cm de espessura, não armado, e sem aplicação de qualquer aditivo. Ou seja, não condiz nem com a especificação técnica, nem com o descritivo na planilha.
Todas essas divergências dificultam o entendimento de como deverá ser o sistema construtivo do piso e ainda influenciam muito no preço do item. Assim, solicito:
1. Qual tipo de piso deverá ser executado? Qual a forma de execução do piso?
2. Qual tipo de aditivo endurecedor deverá ser utilizado?
3. Qual a espessura do piso de concreto armado?
4. Deverá receber alguma resina? Se sim, qual resina e quais as especificações?"

RESPOSTA
Para a pergunta 1 e 2, favor reportar-se à resposta da pergunta 1.1 e 1.2.
Resposta da pergunta 2: O aditivo endurecedor está indicado na especificação técnica item 9.2.
Resposta da pergunta 4: Não deverá receber resina, apenas o aditivo endurecedor indicado no item 9.2.

1.6) "Em outro item (9.4) da especificação técnica, descreve o piso rústico, esse sim condiz com um dos código utilizados como base, o item 4.3, onde utilizaram o código 98682, mas não tem relação com a descrição da planilha. De qualquer forma, fica faltando o item piso de concreto armado conforme todas as considerações da especificação técnica e não encontramos onde será possível a execução do item 4.2 da planilha. E ainda, os códigos utilizados não são condizentes com o solicitado."

RESPOSTA
Favor reportar-se à resposta da pergunta 1.1 e 1.2.

1.7) "Observamos também que o item 4.7 da planilha considerou como base de preço grelha em ferro fundido, sendo que o solicitado é grelha em aço inox, assim o preço é muito superior do que o que foi considerado. GRELHA INOX."

RESPOSTA
O Orçamento Estimado é uma referência para elaboração da proposta comercial, nada obstante o Pregoeiro poderá julgar os preços (unitário e total) ofertados no certame de maneira a condizer com a realidade praticada no mercado.

PERGUNTA 2
2.1) "Qual deverá ser o tipo de porta a ser considerado no item 3.8? No projeto considera porta seccionada, na planilha considera porto de rolo e não tem nada descrito na especificação técnica. Questiono esse item, pois a diferença de preço é muito grande entre um e outro."

RESPOSTA
As portas P08 e P09 indicadas no projeto são correspondentes ao item 3.8. A descrição do orçamento estimado e do projeto são suficientes para caracterizá-la.

2.2) "Peço a gentileza da área esclarecer qual documento devemos considerar mais relevante para o orçamento. Quando não existir descrição na especificação técnica, e houver divergência, devemos considerar a descrição de planilha ou do projeto? Quando a planilha e a especificação técnica forem divergentes, qual devemos considerar?"

RESPOSTA
Favor reportar-se ao parágrafo primeiro do capítulo II da minuta de contrato.

2.3) "Na composição do item 5.1 da planilha orçamentária não considera armação, pois o código 90881 da SINAPI não há nenhum tipo de armação no item. A armação das estacas será medida em outro item? Se sim, em qual? Caso negativo, a armação será item de aditivo?

Devemos considerar na composição de custo desse item apenas a perfuração e lançamento do concreto?"

RESPOSTA
A armação será medida no item subsequente, itens 5.2 e 5.3. O entendimento está correto em relação à consideração de perfuração e lançamento do concreto.

PERGUNTA 3
3.1) "No aditamento 02 pede para considerarmos no subitem 4.2 da planilha orçamentária "PISO DE CONCRETO POLIDO, Fck=35MPa, espessura média de 12cm, com armação em tela soldada.", porém o código utilizado como referência é o 72137 da tabela SINAPI, onde o piso é "PISO INDUSTRIAL ALTA RESISTENCIA, ESPESSURA 12MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATACAO PLASTICAS E POLIMENTO MECANIZADO". Na composição analítica é possível observar que é considerado a utilização de granilha/granitina para a execução de tal. Sendo assim, a referência de preço utilizada pela Itaipu, não condiz com o serviço solicitado, logo o preço também não está realmente em conformidade. Outro detalhe é que o item não considera a utilização de tela soldada, mais um motivo para o preço não estar condizente com o descrito no próprio item. A Itaipu não atualizará o valor de referência do item? Caso negativo, considerando que o item não tem em sua composição a tela soldada, a Itaipu considerou a tela Q-283 em outro item? Em qual item a Itaipu pagará a utilização da tela soldada"

RESPOSTA
O código SINAPI informado para o item é apenas o custo de referência, sendo que o método executivo deverá seguir todas as orientações conforme as Especificações Técnicas. Contudo, observamos que o Orçamento Estimado é uma referência para elaboração da proposta comercial, nada obstante o Pregoeiro poderá julgar os preços (unitário e total) ofertados no certame de maneira a condizer com a realidade praticada no mercado.
Por fim, ressaltamos que a tela soldada está considerada no próprio item.

3.2) "Não encontramos na planilha orçamentária um item que seja referente à aplicação de aditivo endurecedor e impermeabilizante no piso de concreto, conforme descrito na especificação técnica. Não será necessário esse serviço? Se positivo, em qual item a Itaipu considerou a aplicação desse aditivo? Não é possível encontrar o material de referência (Endutek), caso seja necessário a aplicação deste, é possível a Itaipu especificar as características do tipo de aditivo?"

RESPOSTA
O aditivo endurecedor está considerado no item 4.2 do Orçamento Estimado. O material indicado EDUTEK é apenas referência, podem ser aplicados quaisquer outros com as mesmas propriedades com a aprovação da fiscalização da ITAIPU.

3.3) "O código de referência de preço do subitem 4.3 da planilha orçamentária não condiz com a descrição. O código de referência da tabela SINAPI que foi utilizado, é um piso cimentado (cimento e areia) de 3cm de espessura, sendo assim, além de não ser o piso de concreto, o preço está muito inferior quando comparado ao serviço solicitado (piso de concreto 15MPa de 7cm de espessura). Qual a espessura do piso que devemos considerar? Deve ser um piso de concreto ou um piso argamassado/cimentado? Pedimos que a Itaipu revise os itens de referência, para que estejam realmente de acordo com os serviços solicitados, tento em preço quanto em execução."

RESPOSTA
Em relação ao código da SINAPI, o item indicado é apenas o custo de referência, sendo que o método executivo deverá seguir todas as orientações conforme as Especificações Técnicas. Contudo, observamos que o Orçamento Estimado é uma referência para elaboração da proposta comercial, nada obstante o Pregoeiro poderá julgar os preços (unitário e total) ofertados no certame de maneira a condizer com a realidade praticada no mercado.

3.4) "Após a execução do piso em concreto armado de 12 cm de espessura, deverá ser feito sobre ele, o piso de concreto de 15MPa de 7 cm de espessura?"

RESPOSTA
Entendimento incorreto. Cada um dos pisos será em locais diferentes, o piso de 12 cm para a área da garagem de barcos e depósito e o outro piso para as áreas de escritório/banheiro.

3.5) "Observamos que o item 4.7 da planilha considerou como base de preço grelha em ferro fundido, sendo que o solicitado é grelha em aço inox, assim o preço é muito superior comparado ao que a Itaipu utilizou. Ainda foi considerado na planilha orçamentária, o valor do metro, mas o item está em metro quadrado. A grelha que deve ser considerada no orçamento é em inox ou ferro fundido? Caso seja em inox, pedimos que a Itaipu revise o preço do item, pois após pesquisa de mercado, verificamos que o preço na planilha orçamentária está muito abaixo do que realmente é pago. Caso seja em ferro fundido pedimos que a Itaipu revise a unidade de medida do item."

RESPOSTA
Em relação ao código da SINAPI, o item indicado é apenas o custo de referência, sendo que o método executivo deverá seguir todas as orientações conforme as Especificações Técnicas. Contudo, observamos que o Orçamento Estimado é uma referência para elaboração da proposta comercial, nada obstante o Pregoeiro poderá julgar os preços (unitário e total) ofertados no certame de maneira a condizer com a realidade praticada no mercado.

3.6) "Qual deverá ser o tipo de porta a ser considerado no item 3.8? No projeto considera porta seccionada, na planilha considera porto de rolo e não há descrição na especificação técnica. Pedimos que a Itaipu revise o valor do item, pois em qualquer uma das opções o valor está abaixo do valor de mercado."

RESPOSTA
Favor reportar-se à resposta da pergunta 2.1

3.7) "Peço a gentileza para que seja esclarecido qual documento devemos considerar mais relevante para o orçamento. Quando não existir descrição na especificação técnica, e houver divergência, devemos considerar: a descrição de planilha ou do projeto? Quando a planilha e a especificação técnica forem divergentes, qual devemos considerar?"

RESPOSTA
Gentileza reportar-se à reposta da pergunta 2.2.

3.8) "No item 5.1 da planilha orçamentária considera a armação das estacas? Caso negativo, a armação das estacas será medida em qual item? Devemos considerar na composição de custo desse item apenas a perfuração e lançamento do concreto?"

RESPOSTA
Gentileza reportar-se à reposta da pergunta 2.3.

3.9) "Qual o modelo do teclado de acesso (item 8.12 da planilha) que devemos considerar no orçamento?"

RESPOSTA
Gentileza reportar-se ao item II deste aditamento.

3.10) "A Itaipu não revisará a descrição dos itens da planilha?"

RESPOSTA

A ITAIPU revisou os itens mencionados nas outras respostas, itens da parte de sistemas e prevenção e combate a incêndios. Gentileza reportar-se para o item II deste aditamento.

II) Em conformidade com o disposto no subitem 2.6.2 do Caderno de Bases e Condições (CBC) do Pregão Eletrônico Nacional NF 0405-20, a ITAIPU, retoma a presente licitação com a devolução integral dos prazos de acordo com novas datas do Calendário de Eventos da Licitação, subitem 1.3 do CBC, conforme segue:

(...)

1.3.2 Formalização de consultas:

Até 23/07/20

Por meio do correio eletrônico compras_suporte@itaipu.gov.br ou pelo "Fórum" do Portal de Compras Eletrônicas da ITAIPU.

1.3.3 Respostas:

Até 28/07/20

1.3.4 Recepção das propostas:

Até às 9h de 31/07/20

1.3.5 Início da Sessão Pública com a divulgação das propostas:

Em 31/07/20, a partir das 9h

1.3.6 Início da etapa de disputa de lances:

Em 31/07/20, a partir das 9h30min

(...)

III) Face às alterações ocorridas a ITAIPU, disponibiliza em anexo a este aditamento os arquivos ajustados das Especificações Técnicas – Anexo I, Orçamento Estimado – Anexo II, Planilha de Preços – Anexo III e os Projetos de Incêndio e Sistemas.

IV) Permanecem inalteradas as demais condições contidas no Caderno de Bases do Pregão Eletrônico Nacional NF 0405-20.

Emitido por: Divisão de Suporte Técnico	Data de emissão: 16 de julho de 2020